

Relatório sobre as Especialidades em Fonoaudiologia

Conselho Federal de Fonoaudiologia

Abril /2017

Introdução:

Todos os títulos de especialistas para fonoaudiólogos são concedidos mediante análise de títulos realizada por comissão especializada do Conselho Federal de Fonoaudiologia, segundo a resolução RESOLUÇÃO CFFa nº 454 de 27 de setembro de 2014 que dispõe sobre os critérios para concessão e renovação de título de especialista no âmbito da Fonoaudiologia, e dá outras providências.

Para os títulos de Especialista em Gerontologia e em Neuropsicologia há necessidade, além da análise dos títulos, que o fonoaudiólogo seja aprovado na prova das Sociedades específicas de cada área.

TÍTULOS DE ESPECIALISTA NA PROFISSÃO DE FONOAUDIÓLOGO -2017

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Audiologia”** RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006

Função: Estratégias e programas de promoção em saúde auditiva; Prevenção e diagnóstico da função auditiva e vestibular e de outros sistemas e alterações relacionadas; Seleção, adaptação e acompanhamento do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), Implante Coclear e qualquer outro dispositivo para reabilitação auditiva ou proteção da audição; (Re)habilitação da audição a partir de uma proposta terapêutica, com a utilização de dispositivos eletrônicos e demais estratégias que se fizerem necessárias, visando a comunicação;

Onde atua: Capacitação e assessoria em empresas e na rede de ensino público e privado desenvolvendo ações, em parceria com gestores, educadores, estudantes e trabalhadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Motricidade Orofacial”** RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006

Função: modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição; (Item alterado de acordo com a Resolução

CFFa nº 363/2009, publicada no DOU, seção 1, dia 18/03/2009); problemas da fala e fluência decorrentes de alterações neurológicas ou músculoesqueléticas; (Item alterado de acordo com a Resolução CFFa nº 363/2009, publicada no DOU, seção 1, dia 18/03/2009; alterações e/ou anomalias estruturais craniofaciais- congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas- ósseas, musculares, articulares, posturais, que comprometam e/ou que se associem às funções orofaciais, temporomandibulares e cervicais; alterações musculares decorrentes de alterações neurológicas - congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas - e suas implicações miofuncionais; alterações e/ou modificações decorrentes do envelhecimento, atividade muscular deficiente e/ou excessiva em seus aspectos miofuncionais e estéticos; problemas relacionados às disfunções mecânicas e neurológicas da deglutição e suas conseqüência; demais alterações e/ou modificações correlatas às funções orofaciais e motricidade orofacial.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Linguagem”** RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006

Função: a) processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral; b) modelos de diagnóstico funcional dos transtornos da linguagem oral; c) distúrbios fonológicos; d) distúrbios específicos de linguagem; e) transtornos de linguagem associados a distúrbios globais do desenvolvimento; f) transtornos de linguagem associados a perdas auditivas; g) transtornos de linguagem associados a deficiências mentais; h) transtornos de linguagem associados a alterações sensório-motoras; i) processos de aprendizagem da linguagem escrita; j) transtornos específicos da linguagem escrita; k) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a transtornos da oralidade; l) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a outros distúrbios (neurológicos, sensoriais ou cognitivos); m) procedimentos de intervenção nos transtornos da linguagem escrita; n) modelos lingüísticos de aquisição e desenvolvimento; o) fluência e seus transtornos: gagueira, taquilalia e taquifemia; p) processos de envelhecimento; q) modelos de diagnóstico em transtornos adquiridos da linguagem; r) distúrbios de linguagem associados a processos degenerativos; s) distúrbios de linguagem de origem neurogênica; t) distúrbios de linguagem associados a alterações sensoriais e neuromotoras adquiridas; u) distúrbios de linguagem associados a alterações cognitivas adquiridas; v) procedimentos de intervenção em transtornos adquiridos da linguagem; w) sistemas computadorizados de comunicação; x) sistemas

pictográficos e ideográficos de comunicação; y) sistemas digitais; z) língua de sinais; aa) sistemas de sinalização ambiental. (alíneas alteradas de acordo com a Resolução CFFa nº 363/2009, publicada no DOU, seção 1, dia 18/03/2009)

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Voz”** RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006
Função: realizar a avaliação da voz, abrangendo a análise do comportamento vocal, quer seja feita por avaliação perceptivo-auditiva, perceptivo-visual ou acústica do sinal sonoro; b) planejar, desenvolver e executar ações promotoras de saúde vocal; c) planejar e realizar assessoria nos diversos níveis de atenção à saúde vocal; d) planejar, desenvolver e executar programas ou assessoria para o aperfeiçoamento da voz; e) planejar, desenvolver e incrementar propostas que visem a prevenção de alterações vocais; f) planejar e realizar o tratamento das alterações vocais.
- **“Fonoaudiólogo Especialista em Saúde Coletiva”** RESOLUÇÃO CFFa nº 320, de 17 de fevereiro de 2006
Função: efetuar diagnóstico de grupos populacionais com base em estudos epidemiológicos, que contribuam na construção de indicadores de saúde e de identificação das necessidades da população, de ações no campo fonoaudiológico, bem como situacionais buscando identificar os elementos sanitários, assistenciais, ambientais, geopolíticos e sócio-culturais de territórios locais que compõem os processos de saúde/doença; b) planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisciplinar e intersetorialmente; c) definir e utilizar metodologias de avaliação e acompanhamento dos padrões de qualidade e o impacto das ações fonoaudiológicas e interdisciplinares desenvolvidas no contexto coletivo; d) planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.
- **“Fonoaudiólogo Especialista em Disfagia”** RESOLUÇÃO CFFa nº 383, de 20 de março de 2010
Função: Prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação funcional da deglutição e gerenciamento dos distúrbios de deglutição;
Onde atua: Unidades de baixa, média e alta complexidade, hospitais (ambulatorios, enfermarias, berçários e UTIs neonatal, pediátrica e adulta), centros de reabilitação,

domicílios, postos de saúde, clínicas, empresas prestadoras de serviços em saúde, dentre outros.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Educacional”** RESOLUÇÃO CFFa nº 387, de 18 de setembro de 2010

Função: Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional; atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes.

Onde atua: Todas as esferas administrativas e autarquias educacionais voltadas à Educação Básica; Educação Especial; Educação Profissional e Tecnológica; Educação a Distância; Educação de Jovens e Adultos; Educação Superior e Pós-graduação.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Gerontologia”** RESOLUÇÃO CFFa nº 463, de 21 de janeiro de 2015.

Função: promoção da saúde do idoso, prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação dos distúrbios relacionados à audição, ao equilíbrio, à fala, à linguagem, à deglutição, à motricidade orofacial e à voz.

Onde atua: : atendimento domiciliar, consultório, clínica privada, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Reabilitação (CER), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), hospitais, ambulatórios de especialidades, instituições de longa permanência para idosos, Núcleos de Apoio à Saúde e à Família (NASF), empresas prestadoras de serviços em saúde, secretarias de saúde e de educação, empresas de consultoria, dentre outros.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Neurofuncional. ”** RESOLUÇÃO CFFa nº 464, de 21 de janeiro de 2015.

Função: promoção da saúde, prevenção e diagnóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicas das alterações neurofuncionais.

Onde atua: atendimento domiciliar, consultórios e clínicas privadas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros Especializados em Reabilitação (CER), centros de reabilitação, centros de especialidades, hospitais,

maternidades, unidades de terapia intensiva (adulta, pediátrica e neonatal), ambulatórios de especialidades, instituições de longa permanência, instituições filantrópicas, centros de neurologia, empresas prestadoras de serviços em saúde, secretarias de saúde, e de educação e demais secretarias relacionadas a pessoas com deficiência, empresas de consultoria, dentre outros.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Neuropsicologia ”** RESOLUÇÃO CFFa nº 466, de 22 de janeiro de 2015.

Função: prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação e gerenciamento de distúrbios da comunicação e do funcionamento motor oral que são relacionados à cognição; construção e seleção de instrumentos que avaliam funções neuropsicológicas, abrangendo tarefas clínicas, ecológicas, padronizadas, escalas, inventários, questionários e ferramentas de exame do desempenho da funcionalidade cognitiva ligados à comunicação.

Onde atua: atendimento domiciliar, consultórios, clínicas privadas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), unidades de atendimento emergencial, ambulatórios, enfermarias, UTIs pediátrica e adulta, hospitais-dia em Neurologia e Psiquiatria, residências terapêuticas, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Reabilitação (CER), Instituições de Longa Permanência (ILP), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), empresas prestadoras de serviços em saúde, secretarias de saúde e de educação, empresas de consultoria, dentre outros.

- **“Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia do Trabalho”** RESOLUÇÃO CFFa nº 467, de 24 de abril de 2015.

Função: promoção da saúde do trabalhador, prevenção de agravos, avaliação, diagnóstico e readaptação funcional dos aspectos relacionados à Fonoaudiologia.

Onde atua: empresas de qualquer ramo, empresas prestadoras de serviços ocupacionais, organizações governamentais e não governamentais, centrais de telesserviços, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT), Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) das empresas privadas e não privadas, empresas prestadoras de serviço em saúde, secretarias de saúde e de educação, empresas de consultoria, dentre outras possibilidades.